



ANO VIII – Nº DOM2583 – PARNAMIRIM, RN, 10 DE AGOSTO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0796, de 08 de agosto de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDMILSON MEDEIROS DE AMARANTE**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Equipamento Público Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0798, de 08 de agosto, de 2018.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e

Resolve:

Art. 1º Designar os Membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de análise do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Audiência Pública, realizada em 14 de junho do corrente ano:

a) Bancada da Gestão Municipal

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **Katharina de Medeiros Lins;**

Suplente: **Elisabete Carrasco.**

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

Titular: **Jéssica Pâmela Pereira Lopes;**

Suplente: **Carmem Lucia de Almeida Martins.**

-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: **Raíssia Faustino Ferreira;**

Suplente: **Arotirene Adriadno de Sena Lima Machado dos Santos.**

-GABINETE CIVIL

Titular: **Alderman Martins Santos de Lima;**

Suplente: **Gilda Flaviana Medeiros Serrano.**

b) Bancada dos Trabalhadores

-SINDICATO DOS MÉDICOS DO RN (SINMED)

Titular: **Pedro Raimundo de Sousa;**

Suplente: **Ricardo Ney Oliveira Cobucci.**

-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (SINTSERP)

Titular: **Vicente de Paula da Silva**

Suplente: **Alexander de Brito Barbosa**

-SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE (SINDERN)

Titular: **Luciano Gomes Cavalcante;**

Suplente: **Matheus Eutrópio Monteiro de Oliveira.**

-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SINDSAÚDE)

Titular: **Luciano Oliveira Gonçalves da Silva;**

Suplente: **Breno Coutinho Abbott.**

-SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE (SINDAS)

Titular: **Michael Borges de Souza;**

Suplente: **Taciano Capistrano.**

-SINDICATO DOS TÉCNICOS E TECNOLÓGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO RN (SINTTAR/RN)

Titular: **Sandro dos Santos Leandro;**

Suplente: **George José Brasão do Nascimento.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

SEARCH

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 46/2018

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 390016/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2018, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE do Município de Parnamirim/RN, conforme indicado abaixo Resultado da Adjudicação.

HOMOLOGO a presente licitação às empresas **A S MOURA EIRELI**, CNPJ N.º 08.806.399/0001-04, **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 04.731.614/0001-02, **C. TRAJANO PINTO ME**, CNPJ N.º 05.909.473/0001-20, **EDNALDO LOPES GONÇALVES**, CNPJ N.º 09.388.117/0001-69 **GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ N.º 40.787.863/0001-75 e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim, 08 de agosto de 2018.

AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA

Secretário Adjunto da Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE do Município de Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas **A S MOURA EIRELI**, com o lote 02 no valor global de R\$ 1.052.098,41 (Um milhão, cinquenta e dois mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), a empresa **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 37, 44, 45, 46, 47 e 50 no valor global de R\$ 1.662.883,57 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **C. TRAJANO PINTO ME**, com o lote 53 no valor global de R\$ 198.475,20 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), a empresa **EDNALDO LOPES GONÇALVES**, com os lotes 01 e 28 no valor global de R\$ 1.881.690,73 (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais e setenta e três centavos) e a empresa **GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, com os lotes 10 e 29 no valor global de R\$ 74.659,64 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Parnamirim, 08 de agosto de 2018.

Renata Kenny de Souza Rodrigues

Pregoeira/PM

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para atender as unidades socioassistenciais do SUAS de Parnamirim/RN. **Vigência:** 26/07/2018 a 26/07/2019; **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2018; **Processo nº** 390396/2017; **Contratada:** **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**; Lotes 02, 03 e 04, no valor global dos lotes: R\$ 622.939,20 (Seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) - **Fundamento Legal:** Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002. **Signatários:** **Augusto Carlos de Medeiros Faria - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos Substituto Legal e Anaelson Azevedo da Silva pela empresa.**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
LOTE 02					
01	CARNE BOVINA MÚSCULO - Carne bovina com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	15.206	KG	AZEVEDO	15,40
02	COXA/SOBRECOXA - Com adição de água de no máximo de 6%, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integralidade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	15.320	KG	GRANJEIRO	6,60
03	PEITO DE FRANGO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega	13.152	KG	GRANJEIRO	8,95
LOTE 03					
01	CARNE DE CHARQUE - Com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIP. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entregada	3.648	KG	CAICÓ	17,50
02	CARNE DE SOL - Com no máximo, 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelanca, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da entrega	3.064	KG	AZEVEDO	23,35
LOTE 04					
01	LINGUIÇA CALABRESA - Cozida e defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com validade mínima de 2 meses a contar a partir da data da entrega	2.304	KG	EXCELÊNCIA	15,00

EDITAIS

EDITAL Nº 40

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Declarar lícita a situação funcional quanto à acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
350/17	ALBIMAR CALIXTO DA SILVA	6010	PROFESSOR
343/17	ADRIANA DE ARAUJO COUTINHO	5581	PROFESSORA
338/17	ADMILDE REBOUCAS DE SOUSA	11439	PROFESSORA
485/17	ERICA MARIA ANDRADE MOTA PASCHOAL	4658	PROFESSORA
500/17	FRANCINEIDE GUEDES DA SILVA	544	PROFESSORA
550/17	IRENILMA BEZERRA DE FRANÇA	7809	PROFESSORA

Parnamirim/RN, 09.08.2018.

FABRISIA MARIA CORREIA ALVES

PRESIDENTE DA CA CEP

SESDEM

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 041/2018 – SESDEM, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de fiscal do Contrato nº 226/2014, celebrado com a empresa Roland Vigilância Ltda. (CNPJ: 07.573.987/0001-82), o servidor **PAULO JOSÉ DA SILVA – MAT. 0901**, o qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 019/2018/SESDEM, datada de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Designar o servidor **ALAM BRUNO BRAZ SANTOS – MAT 23396** – para, sem prejuízo de suas atribuições, passar a exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
226/2014	Roland Vigilância Ltda. CNPJ: 07.573.987/0001-82	Prestação de serviço de vigilância humana armada e segurança eletrônica com monitoramento via rádio integralizado ao circuito fechado de televisão (CFTV)

Art. 3º O fiscal do contrato possui competência para:

- I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 042/2018 – SESDEM, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALISON SOARES AVELINO – MAT 8627**– para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
004/2018	SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.223.631/0001- 03	Aquisição de equipamentos para processamento de dados gráficos – unidade de processamento de dados composto por monitor, computador completa e periféricos, que se faz necessário para o bom funcionamento e exercício das atribuições dessa Secretaria.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 043/2018 – SESDEM, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALAM BRUNO BRAZ SANTOS – MAT 23396** – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DOS CONTRATOS** abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
004/2018	SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.223.631/0001- 03	Aquisição de equipamentos para processamento de dados gráficos – unidade de processamento de dados composto por monitor, computador completa e periféricos, que se faz necessário para o bom funcionamento e exercício das atribuições dessa Secretaria.

Art. 2º O Gestor dos contratos possui competência para:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

b) Sugerir eventuais modificações contratuais;

c) Comunicar falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação de prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

e) Manter o Secretário da respectiva pasta, informando de todas as ocorrências relativas aos contratos, com o auxílio dado Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem óbice à designação como Fiscal do Contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor de Contratos não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e

Mobilidade Urbana

SESAD
Secretaria de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 012/2018

AVISO

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais, destinadas a pacientes internados, pacientes externos (conforme prescrição médica), acompanhantes e funcionários segundo normas e legislações pertinentes na descrição do serviço de nutrição e dietética, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, destinada à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Enfermeira Maria Nazaré Silva dos Santos, localizada no bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 23 de agosto de 2018, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 731425. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018

RHAWENNE SCHILLER B. SILVA
Pregoeiro/SESAD

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Amarante Comércio e Representações LTDA / CNPJ: 04.731.614/0001-02**, referente aos Empenhos Estimativos e processos abaixo listados:

Empenho nº 125011/2018, de 25/01/2018: Processos de nº 201814268431, nº 201814268431, nº 201814262501;

Empenho nº 402003/2018, de 02/04/2018: Processos de nº 201814248991, nº 201828500931, nº 201814247921, nº 201814254831, nº 20182841461, nº 20182841121;

Empenho nº. 507005/2018, de 07/05/2018: Processos nº 201814247921, nº 411820/2018, nº 411034/2018, nº 411167/2018

Empenho nº. 507006/2018, de 07/07/2018: Processos nº 411041/2018, nº 20182837171, nº 20182837171, nº 412136/2018.

Aludidos pagamentos referem-se aos Contratos Nº. 021/2018, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para preparação das dietas dos pacientes e acompanhantes internados na Maternidade Divino Amor, pertencente à Rede de Urgência do Município de Parnamirim/RN, e nº 074/2018, cujo objeto repousa no fornecimento de gêneros alimentícios para preparação das dietas dos pacientes do Hospital Márcio Marinho, CAPS I, CAPS AD e CAPS II, conforme Ata de Registro de Preços n. 001/2018 - Pregão Eletrônico - Nº. 44/2017.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção da alimentação dos pacientes e acompanhantes que utilizam os serviços das citadas Unidades de Saúde.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **J. NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI / CNPJ: 21.172.344/0001-58**, referente aos Empenhos Estimativos e processos abaixo listados:

Empenho nº 130001/2018, emitido nº 30/01/2018: Processos de nº 201814254871, nº 201814246121, nº 201814246151, nº 201814262461, nº 201814265691, nº 201814265701, nº 201814268961, nº 201814253091, nº 20182834011, nº 201814257621, nº 201814246171, nº 201814262431, nº 201814253081, nº 20182829951, nº 201814228331;

Empenho nº 507003/2018, emitido nº 07/05/2018: Processos de nº 412147/2018, nº 411996/2018, nº 412137/2018, nº 411599/2018, nº 411601/2018, nº 411353/2018;

Empenho nº 507004/2018, emitido nº 07/05/2018: Processos nº 411035/2018; nº 20182854331; nº 412139/2018, nº 412085/2018, nº 412087/2018; nº 411822/2018.

Aludidos pagamentos referem-se ao Contrato Nº. 025/2018, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para preparação das dietas dos pacientes internados e acompanhantes na Maternidade Divino Amor, pertencente à Rede de Urgência do Município de Parnamirim/RN, conforme Ata de Registro de Preços n. 002/2018 - Pregão Eletrônico - Nº. 44/2017.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção da alimentação

dos pacientes e acompanhantes que utilizam os serviços da citada Unidade de Saúde.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - CNPJ: 11.935.699/0001-06**, referente ao Empenhos Ordinários nº 626001/2018 e nº 626002/2018, emitidos em 26/06/2018, referentes aos processos de nº 20182867691 e nº 20182867731, respectivamente.

Aludidos pagamentos referem-se ao Contrato Nº. 053/2018, que tem por objeto o fornecimento de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, destinadas à Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção da distribuição de água mineral para pacientes, acompanhantes e servidores públicos que utilizam as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa **MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 08.170.862/001-74**, referente ao Empenho Estimativo nº. 102124/2018, datado de 02/01/2018, referente aos processos de nº. 201814247941 e 201814247931.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato Nº. 146/2017 – SESAD, que tem por objeto prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do equipamento Autoclave, da marca CISA, para atender as necessidades da Maternidade Divino Amor, conforme Inexibilidade- Nº. 032/2017.

O pagamento das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção da máquina, que executa a esterilização dos instrumentos cirúrgicos utilizados na citada Unidade de Saúde.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DROGAFONTE LTDA ME - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, referente ao Empenho Ordinário nº 615002/2018, emitido em 15/06/2018, referente ao processo de nº 20182865301.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato nº. 036/2018 – OC nº 331/2018, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos psicotrópicos (itens 03, 08, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 21 e 23) constantes da Ata de Registro de Preços nº 07/2018 – PE nº 32/2017, para suprir as necessidades das Unidades Hospitalares do Município.

O pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção do fornecimento dos medicamentos aos pacientes que utilizam os serviços da Rede de Urgência.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **LINDE GASES LTDA - CNPJ: 60.619.202/0001-48**, referente aos Empenhos Estimativos e processos abaixo listados:

Empenho nº 102078/2018, de 02/01/2018: Processos de nº 412381/2018, nº 412380/2018, nº 411866/2018, nº 411712/2018, nº 411711/2018, nº 411339/2018, nº 411222/2018;

Empenho nº 102081/2018, de 02/01/2018: Processo de nº 412009/2018;

Empenho nº 102083/2018, de 02/01/2018: Processos de nº 20182841061, nº 201814252051;

Empenho nº 601008/2018, de 01/06/2018: Processo de nº 201814266141.

Aludidos pagamentos referem-se ao Contrato Nº. 077/2015, que tem por objeto o fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros portáteis em alumínio para oxigênio, com regulador e fluxômetros integrados ao cilindro, com capacidade de 1,0m³ a 200 BAR de pressão, e serviços de locação de fonte de ar medicinal, bomba de vácuo medicinal e assistência técnica preventiva e corretiva das centrais e backups, e assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas nas unidades hospitalares que compõem a Rede de Urgência do Município de Parnamirim/RN.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de pleno funcionamento da rede de oxigênio que mantém a Rede Hospitalar, em especial UTI Neonatal da Maternidade Divino Amor e Sala Vermelha da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Rosa dos Ventos, sob pena de risco à vida dos pacientes que utilizam os serviços das citadas Unidades de Saúde.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NUTRIVIDA LTDA - CNPJ: 02.433.598/0001-38**, referente ao Empenho Global nº 102128/2018, emitido em 02/01/2018, referente ao processo de nº 201814246881.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato nº. 142/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de aditivção de nutrição parenteral pediátrica, para suprir as necessidades da Maternidade Divino Amor.

O pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção da vida dos pacientes pediátricos que utilizam os serviços da citada Unidade.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Ceia Refeições Coletivas LTDA-EPP/ CNPJ: 40.811.101/0001-67**, referente ao Empenho Ordinário nº. 508012/2018, datado de 08/05/2018, referente ao processo de nº. 411356/2018 e Empenho Ordinário nº 605002/2018, emitido em 05/06/2018, referente ao processo de nº 411923/2018.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato Nº. 149/2015 – SESAD, que tem por objeto o fornecimento de refeições hospitalares destinadas à UPA de Nova Esperança, pertencente à Rede de Urgência do Município de Parnamirim/RN. 051/2015.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção da alimentação dos pacientes e acompanhantes que utilizam os serviços da citada Unidade de Saúde.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018. PROCESSO Nº 399199/2017. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / PHOSPODONT LDTA – OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos pacientes do município de Parnamirim/RN, com vigência a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018. **Valor Global:** R\$: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). **Fonte de Recursos:** FMS - 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – Manutenção e Funcionamento. – **FONTE:** Fonte de Recursos: 02.051 – FMS. Dotação Financeira: 10.303.016.2035 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Básica. Classificação Orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 151 e 201. - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 23 de julho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 – PROCESSO Nº 411758/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA -

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais, destinada a pacientes internados, pacientes externos (conforme prescrição médica), acompanhantes e funcionários segundo normas e legislações pertinentes nas descrições higiênico-sanitárias adequadas, destinadas a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Enfermeira Maria Nazaré Silva dos Santos, localizada no bairro Nova Esperança, no Município de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2018/GS-SESAD.VALOR GLOBAL:** R\$: 884.988,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** até 180 (cento e oitenta) dias, considerando a superveniência da conclusão do processo licitatório nº 411865/2018. **RECURSOS:** Unidade orçamentaria: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (unidades de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Unidade orçamentaria: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 010020000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2018 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / PHOSPODONT LTDA – OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos pacientes do município de Parnamirim/RN, com vigência a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018. **Valor Global:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Fonte de Recursos: FMS - 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – Manutenção e Funcionamento. – **FONTE:** Fonte de Recursos: 02.051 – FMS. Dotação Financeira: 10.303.016.2035 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Básica. Classificação Orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 151 e 201. - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais, destinada a pacientes internados, pacientes externos (conforme prescrição médica), acompanhantes e funcionários segundo normas e legislações pertinentes nas descrições higiênico-sanitárias adequadas, destinadas a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Enfermeira Maria Nazaré Silva dos Santos, localizada no bairro Nova Esperança, no

Município de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2018/GS-SESAD.VALOR GLOBAL:** R\$: 884.988,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** até 180 (cento e oitenta) dias, considerando a superveniência da conclusão do processo licitatório nº 411865/2018. **RECURSOS:** Unidade orçamentaria: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (unidades de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Unidade orçamentaria: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 010020000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS

Decreto Legislativo nº 029/2018.

Modifica a Ementa e o Art. 1º, do Decreto Legislativo nº039, de 11 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte:

Art. 1º - A Ementa do Decreto Legislativo nº039, de 11 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO EXCELENTÍSSIMO **MAJOR-BRIGADEIRO DO AR, SENHOR PEDRO LUÍS FARCIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Art. 2º - O Art. 1º, do Decreto Legislativo nº039, de 11 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Excelentíssimo **Major Brigadeiro do Ar, Senhor Pedro Luís Farcic.**”

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

PRESIDENTE/VEREADOR

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

1º SECRETÁRIO/ VEREADOR

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

2ºSECRETÁRIO/ VEREADOR

AVISOS

AVISO DE JULGAMENTO DE ESCLARECIMENTOS E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-CMP

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Pedido de Esclarecimentos do Pregão Presencial nº 008/2018, objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de material permanente, especificamente mobiliário, para atender as necessidades dos diversos setores que compõem a Câmara Municipal de Parnamirim/RN**, impetrado pela empresa **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI EPP**, com fundamento no parecer técnico da Arquiteta autora do projeto, foi julgado **PROCEDENTE EM PARTES**, nos termos da legislação pertinente.

Informamos que o respectivo julgamento e as retificações do Edital, encontram-se disponíveis nos autos do Processo nº 282/2018, bem como no site: www.camaradeparnamirim.com.br. (Portal da Transparência-Licitações). Assim ficam os interessados convocados para NOVA DATA da Sessão Pública que será no dia **23 de agosto de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Tel. (84) 3645-7071.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

Alexkelly Pinheiro Moreira

Pregoeira da CMP/RN.

RESOLUÇÕES

Resolução nº 016/2018

Institui a COMENDA DO MÉRITO AMBIENTAL e SUSTENTÁVEL e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO a Seguinte Resolução:

Art.1º. Fica instituída, nos termos desta resolução, a **COMENDA DO MÉRITO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL**, a ser outorgada à pessoa física e instituições jurídicas, por meio de seu representante legal ou indicado, que tenham se destacado por suas relevantes ações em defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, no âmbito do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º. A Comenda do Mérito Ambiental e Sustentável será concedida anualmente, no mês de junho, por ocasião da Semana Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º. A proposição para a concessão da Comenda a que se refere o Art. 1º desta resolução, será feita mediante projeto de decreto legislativo, acompanhada dos seguintes documentos:

I. currículo do homenageado ou histórico de atuação da instituição indicada;

II. justificativa da homenagem, contendo as ações praticadas na defesa do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável, além da documentação comprobatória das atividades realizadas na área ambiental.

§ 1º. Fica estipulado o limite de cinco homenageados pela Câmara Municipal, em cada sessão legislativa, mediante apreciação e aprovação pelo pleno da Câmara Municipal.

§ 2º. A Comenda não poderá ser concedida a uma pessoa física ou jurídica, mais de uma vez.

Art. 4º. A medalha representativa da “Comenda” será entregue sempre acompanhada do Diploma de Condecoração, assinado pela Mesa Diretora.

Art. 5º. A confecção do diploma em tamanho A4, terá seu texto grafado em fonte itálica e com as palavras destacadas “Diploma da Comenda do Mérito Ambiental e Sustentável”, com as margens emolduradas com cores pertencentes ao brasão ou bandeira do Município de Parnamirim, acondicionado em pasta própria.

Art. 6º. A medalha será cunhada no mesmo tamanho das medalhas oficiais do Estado do Rio Grande do Norte, com diâmetro de 6 (seis) centímetros, e terá em seu interior a inscrição “Comenda do Mérito Ambiental e Sustentável” e o nome do Município de Parnamirim.

Art. 7º. A outorga da “Comenda do Mérito Ambiental e Sustentável” dar-se-á em Sessão Solene. pela Câmara Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento da Assessoria de Imprensa e Comunicações da Câmara Municipal.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

Gustavo Negócio de Freitas

1º Secretário

Rogério César Santiago

2º Secretário

Resolução nº 017/2018

INSTITUI NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM A COMENDA DO MÉRITO AO AVIADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim, a comenda do Mérito ao Aviador, a ser outorgada à pessoa física e instituições jurídicas, por meio de seu representante legal ou indicado, que tenham se destacado por seus relevantes ações prestadas no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. A comenda do Mérito ao Aviador será concedida anualmente, no dia 24 do mês de outubro.

Art. 3º. A proposição para a concessão da Comenda a que se refere o Art. 1º desta resolução, será feita mediante projeto de decreto legislativo, acompanhada dos seguintes documentos.

I. currículo do homenageado ou histórico de atuação da instituição indicada;

II. justificativa da homenagem, contendo as ações praticadas, além da documentação comprobatória das atividades realizadas.

§ 1º. Fica estipulado o limite de cinco homenageados pela Câmara Municipal, em cada sessão legislativa, mediante apreciação e aprovação pelo pleno da Câmara Municipal.

§ 2º. A Comenda não poderá ser concedida a uma pessoa física ou jurídica, mais de uma vez.

Art. 4º. A medalha representativa da “Comenda” será entregue sempre acompanhada do Diploma de Condecoração, assinado pela Mesa Diretora.

Art. 5º. A confecção do diploma em tamanho A4, terá seu texto grafado em fonte itálica e com as palavras destacadas “Diploma do Mérito ao Aviador”, com as margens emolduradas com cores

pertencentes ao brasão ou bandeira do Município de Parnamirim, acondicionado em pasta própria.

Art. 6º. A medalha será cunhada no mesmo tamanho das medalhas oficiais do Estado do Rio Grande do Norte, com diâmetro de 06 (seis) centímetros, e terá em seu interior a inscrição “Comenda do Mérito ao Aviador” e o nome do Município de Parnamirim.

Art. 7º. A outorga da “Comenda do Mérito ao Aviador” dar-se-á em Sessão Solene, pela Câmara Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento da Assessoria de Imprensa e Comunicações da Câmara Municipal.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

PRESIDENTE/VEREADOR

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

1º SECRETÁRIO/VEREADOR

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

2ºSECRETÁRIO/VEREADOR

Resolução nº018/2018.

Dispõe sobre o horário de realização das Sessões Ordinárias, no 2º Período Legislativo, de 13 de agosto a 07 de outubro de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Regulamenta temporariamente o horário de realizações das Sessões Ordinárias, no período de 13 (treze) de agosto a 07 (sete) de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único - As Sessões serão realizadas no turno matutino a partir das 10hs (Dez horas).

Art. 2º - A alteração no horário de funcionamento de que trata o Artigo anterior, se dá temporariamente em virtude do Período Eleitoral – Eleições 2018.

Parágrafo Único – - A mudança temporária do horário regimental das sessões ordinárias de que trata essa Resolução poderá ser prorrogado caso ocorra a realização de eleições em 2º (segundo) turno, ou enquanto durar o referido pleito.

Art. 3º - Esta Resolução perderá seus efeitos ao termino das Eleições 2018.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2018.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

Gustavo Negócio de Freitas

1º Secretário

Rogério César Santiago

2º Secretário

Resolução nº 019/2018.

DISPÕE SOBRE A COMENDA ADVOGADA BENEDITA FERNANDES SARAIVA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e eu, seu presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Parnamirim, a Comenda Advogada Benedita Fernandes Saraiva com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação dos advogados parnamirinos, que se destacam ou se destacaram, através de seus relevantes serviços prestados à Justiça no município de Parnamirim.

Art. 2º - A Medalha que materializa a Comenda, referida no artigo anterior, observará as seguintes exigências:

I – Será cunhada em metal;

II – Portará o invariável diâmetro de 06(seis) centímetros, e 05 (cinco) milímetros de largura;

III – Conterá, em seu verso, a efigie da Advogada Benedita Fernandes Saraiva, e em seu anverso, a logomarca do Poder Público do Município de Parnamirim.

Art. 3º - Os atos de concessão da Comenda Advogada Benedita Fernandes Saraiva serão executados pela Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final, a qual receberá as propostas de nomes de cada Vereador para serem indicadas à mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal para a concessão da supramencionada Comenda naquele exercício.

Parágrafo Único - A indicação de cada Vereador deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma biografia, currículo, justificativa e razões consideradas relevantes para a efetivação da homenagem.

Art. 4º - A outorga desta Comenda será realizada em ato solene do Poder Legislativo, no mês de agosto, em que se celebra o Dia do Advogado.

Art. 5º - A Comenda Advogada Benedita Fernandes Saraiva será entregue aos advogados e, em caso de impossibilidade deste, do seu representante devidamente qualificado.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e oportunamente suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2018.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

Gustavo Negócio de Freitas

1º Secretário

Rogério César Santiago

2º Secretário

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br